

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 4200 / 3694 4202 - Fx. 3694 4204

CEP. 35700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.634/2005.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a cobertura das despesas com o pagamento do parcelamento de débito junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, conforme autorização contida na Lei 3.545, de 06 de novembro de 2003, e respectivo termo de encontro de contas, na seguinte rubrica:

02.08.28.843.0000.0.063 - Parcelamento de débito com a COPASA/MG

4.6.9.0-71 - Principal da dívida contratual

R\$ 25.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior fica cancelada parcialmente a rubrica abaixo, constante do orçamento vigente:

02.16.25.752.2608.2.119 - Manutenção de iluminação pública

3.3.9.0-30 - Material de consumo

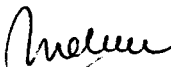
R\$ 25.000,00.

Art. 3º - A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.350, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 11 de março de 2005; 151º da Emancipação Política
- Administrativa do Município.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


JOSÉ WILSON BARBOSA DE REZENDE
Secretário Municipal de Fazenda